

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) das sociedades constituídas como administradoras de carteiras que integram o ASA, tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pelo Asa, no âmbito da atividade da Equipe de Risco (conforme abaixo definida), de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento sob sua gestão, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados.

Para efeitos deste Manual, o Asa abrange a Asa Asset Gestão em Investimentos LTDA. (“**Family Office**”) e a Asa Asset 2 Gestão de Recursos LTDA. (“**Asa Investments**”), em conjunto denominadas “Gestoras”.

Cabe ressaltar que a presente Política foi desenvolvida tendo em vista a estratégia de investimento adotada pelas Gestoras, as quais tem como foco de atuação a gestão de fundos de investimentos constituídos no Brasil e regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente “Veículos” e “CVM”).

As Gestoras possuem métodos para gerenciamento dos riscos identificados e apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os Veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Risco, equipe técnica da Gestora liderada pela Diretoria de Risco (“Equipe de Risco”), a qual está totalmente desvinculada das demais equipes técnicas de cada uma das Gestoras (“Equipe de Investimentos”). Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos.

2. RESPONSABILIDADE

A Diretoria de Risco será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com a Equipe de Risco.

A Diretoria de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade das Gestoras em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a “Equipe de Risco”, sob a coordenação da Diretoria de Risco sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos das Gestoras.

As Gestoras deverão preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu *website*, juntamente com os seguintes documentos: **(i)** Formulários de Referência de cada uma das Gestoras, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558 de 2015, conforme alterada; **(ii)** Código de Ética; **(iii)** Política de Investimentos Pessoais; **(iv)** Manual de Compliance; **(v)** Política de Rateio e Divisão de Ordens; e **(vi)** Política de Voto.

2.1. Diretor de Risco

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo da Equipe de Risco, liderada pelo Diretor de Risco.

O Diretor Risco e a Equipe de Risco são os profissionais responsáveis pela proposição, acompanhamento, revisão e reporte dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Risco. Tais limites e parâmetros devem ser submetidos pela Diretor de Risco à deliberação e aprovação do Comitê de Riscos, cujas atividades, composição e periodicidade de reuniões se encontra detalhado no Regimento dos Comitês.

Dessa forma, caso a Diretoria de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, este poderá convocar reunião extraordinária do Comitê de Riscos para tratar do tema.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Investimentos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada dos respectivos Diretor de Investimentos da Gestora e da Diretoria de Risco.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pela Diretoria de Risco devem ser formalizadas através do Comitê de Riscos em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a Equipe de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco, incluindo risco de crédito, inerentes a cada carteira sob gestão das Gestoras constarão expressamente dos respectivos regulamentos dos Veículos. Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos estabelecida por meio desta Política, embora adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

Sem prejuízo das disposições detalhadas na presente Política, os ativos de crédito são selecionados a partir das análises e estudos da Equipe de Investimentos, de modo que a exposição máxima a cada emissor é referendada pela Equipe de Risco, a qual poderá, pela Diretoria de Risco, levar o assunto para discussão com o Diretor de Investimentos. Características específicas dos títulos como existência de opções de recompra, garantias e frequência de negociação no mercado secundário também são levados em consideração. A gestão de risco de crédito nas carteiras é complementada por uma visão macroeconômica dos fatores que determinam os movimentos de compressão ou expansão dos prêmios de risco de crédito.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Equipe de Risco realiza o monitoramento periódico em relação aos principais riscos relacionados aos veículos. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, a Diretoria de Risco notifica imediatamente o respectivo Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento, nos termos do respectivo regulamento do veículo e da legislação em vigor.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretoria de Risco poderá realizar uma análise qualitativa da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Riscos para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões do Comitê de Riscos, os relatórios produzidos pela Equipe de Risco poderão ser analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas após sugestão/deliberação dos membros do Comitê de Riscos.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política, a Diretoria de Risco deverá adotar um plano de ação (o qual poderá ser discutido com o respectivo Diretor de Investimentos e com os membros do Comitê de Riscos), com o objetivo de:

- (i) Receber do Diretor de Investimentos as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Asa Investments.

Em quaisquer casos, a Diretoria de Risco está autorizada a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos veículos.

Os eventos mencionados acima que, eventualmente, sejam abordados nas reuniões do Comitê de Riscos, serão objeto de reprodução no relatório anual de risco, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

4. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo do ASA, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez ou média e alta liquidez, conforme a característica do Veículo em questão.

4.1. Risco de Mercado

O ASA utiliza-se de sistemas contratados para o controle e acompanhamento do risco de mercado. O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O ASA utiliza como medidas de monitoramento de risco de mercado alguns métodos, dentre eles, o Value at Risk (VaR) e o Teste de Estresse.

Para o monitoramento diário do VaR são utilizados: o VaR Paramétrico com intervalo de 95% de confiança, volatilidade EWMA (Exponentialy Weighted Moving Average) com fator de decaimento 0,94 no horizonte de um dia; e também o VaR histórico com intervalo de 100% de confiança, em uma janela superior a um ano, no horizonte de 5 dias, que tem como principal objetivo simular a pior perda da carteira na janela proposta.

O Teste Estresse é ainda um modelo complementar ao VaR mencionado acima e consiste em simular os resultados das posições das carteiras frente a situações de estresse, utilizando cenários de variações de preços e/ou taxas como ocorridos em

períodos de crise. Esses cenários são construídos pela equipe de riscos, apresentados e discutidos no Comitê de Riscos.

O ASA adota estrutura master-feeder, onde o fundo investidor (feeder) investe em um fundo de investimento (master). Os limites dos fundos sob gestão são controlados através da análise dos ativos financeiros que compõe os portfólios. Assim os limites vigentes de Risco de Mercado são dispostos conforme o quadro abaixo:

Master	Limite Conv. CRE* Stop Loss**
ASA HEDGE FIM	5,00%

* Comitê de Risco Extraordinário

** Stop Loss dentro mês vigente

Limite mandatório por livro/gestor vigente:

Master	Mercado/Livros	Limite % Stop Loss
ASA HEDGE FIM	Estrutural	N/A
ASA HEDGE FIM	Ações	-0,25%
ASA HEDGE FIM	Juros	-0,25%
ASA HEDGE FIM	Moedas	-0,10%
ASA HEDGE FIM	Volatilidade	-0,05%

* Stop Loss dentro do mês vigente

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

4.2.1. Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. A determinação dos limites será sugerida pela Diretoria de Risco e Diretoria de Compliance em reunião do Comitê de Riscos, a qual deverá aprová-los antes da respectiva implementação.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pela Diretoria de Riscos não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pelas Gestoras:

- Custódia Qualificada: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que as Gestoras realizem a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- Ativos de Crédito Privado:
 - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pela Diretoria de Risco e Diretoria de Compliance. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, a Diretoria de Risco e Diretoria de Compliance avaliarão e definirão um limite máximo de exposição àquele emissor; e
 - (ii) Observada a natureza do Veículo, as Gestoras somente deverão investir em ativos

de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

- (iii) Previamente à aquisição de operações, as Gestoras devem se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

4.2.2. **Monitoramento dos Ativos Crédito Privado**

São algumas das práticas constantes do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e adotadas pelas Gestoras em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pela Diretora de Risco e Compliance;

As Gestoras devem avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.2.3. **Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias**

Em se tratando de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, as Gestoras devem zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e as Gestoras deverão ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação; e
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) quando houver o compartilhamento de garantias, as Gestoras deverão: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto

os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos Veículos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pela Diretoria de Risco e Diretoria de Compliance, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a **12 (doze) meses**.

4.3. Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade de os Veículos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações financeiras esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, esta Política deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, semestralmente.

4.3.1. *Princípios Gerais*

As Gestoras no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A estratégia principal das Gestoras privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez, por exemplo, renda fixa e/ou renda variável. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos e derivativos.

São considerados princípios norteadores do gerenciamento de liquidez constante desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;

- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: as Gestoras possuem o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão das Gestoras deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular; e
- (viii) Transparência: a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de o Veículo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

4.3.2. **Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por tipo de Ativo**

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através de planilhas eletrônicas e sistemas contratados pelas Gestoras. Em linhas gerais, a liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade semanal, conforme os critérios adiante expostos:

Serão consideradas como liquidez os ativos conforme abaixo desde que os mesmos não estejam depositados e/ou considerados como garantia em alguma operação do fundo de investimento apurado.

- a) Títulos Públicos: será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- b) Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas 100% (cem por cento) líquidas;
- c) Cotas de Fundos de Investimentos e CRI: a liquidez desse ativo será aferida em conformidade as regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento.

- d) Certificados de Depósito Bancário (CDBs): CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento.
- e) Debêntures: as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata; e
- f) Letra de Câmbio (LC): a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento.

As Gestoras monitoram o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Equipe de Investimentos o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

As Gestoras realizam o controle do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

A equipe de riscos providencia ainda no controle a projeção do fluxo de caixa, no qual são consideradas:

Pelo lado dos Ativos:

- As obrigações previstas pelo fundo de investimento;
- Prazo para zeragem da carteira, considerando 30% do volume médio diário negociado dos ativos em pelo menos duas janelas de 30 e 180 dias; e
- Perdas decorrentes do pior cenário de Estresse de Risco de Mercado.

Pelo lado do Passivo:

- Os resgates programados; e
- Potencial solicitação de resgate antecipado de quantia significativa do patrimônio líquido do fundo acelerando conforme o aumento no prazo.

Adicionalmente, as carteiras dos fundos são obrigatoriamente submetidas pelo Administrador Fiduciário a testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização do fundo.

4.3.3. **Situações Especiais de Ilquidez**

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de ilquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. As Gestoras, nestas situações, manterão uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

4.4. Risco de Concentração

Trata-se do risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira dos Veículos a Equipe de Risco produz relatórios tomando por base os parâmetros estabelecidos pela Diretora de Risco e Compliance, conforme acima exposto.

As Gestoras evitam a concentração excessiva em poucos emissores ou ativos, podendo a Diretora de Risco e Compliance, em consulta com o Comitê de Riscos, estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

Adicionalmente, o Diretor Risco deverá apresentar os parâmetros de risco das carteiras dos Veículos ao Comitê de Riscos sempre que qualquer alteração aos referidos parâmetros tenha sido promovida.

4.5. Riscos Relacionados à Atividade das Gestoras

4.5.1. Risco Operacional

O risco operacional compreende a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de políticas e processos internos, pessoas ou sistemas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento nas Gestoras, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, as Gestoras contam com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelas Gestoras, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas

técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais das Gestoras sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

4.5.2. **Risco Legal**

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

As Gestoras contam com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.5.3. **Risco de Imagem**

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

As Gestoras vislumbram nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberto a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, os meios de comunicação serão supervisionados pela Diretoria de Compliance e Diretoria de Risco, que poderão delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.5.4. **Risco Sistêmico**

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.5.5. **Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel**

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Equipe de Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre eles será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente por sistemas contratados pelas Gestoras.

É feito um relatório periódico mostrando quanto cada carteira e cada gestor gastou com

corretagem.

Além disto, é feito um acompanhamento das posições de aluguel de cada gestor e controle de devoluções.

5. Estrutura Organizacional, Organograma e Comitês

O ASA procura a correta aplicação das políticas de controle de risco, sendo necessária a divisão de responsabilidades entre os envolvidos em suas definições.

Conforme apresentado no art. Quarto, V, da instrução CVM número 558/15, a responsabilidade da gestão de risco é composta por uma equipe especializada em riscos, sendo de 01 Diretor de Gestão de Risco e 01 Gerente de Riscos, conforme o organograma no Anexo I desta política.

5.1 Comitê de Riscos

5.1.1. Comitê Mensal de Riscos

O Comitê de Riscos se reúne mensalmente para discussão de questões gerais de Risco, tais como estratégias, definição de limites, situações atípicas de mercado, cenários de estresse para as carteiras, aprovação de novos produtos e ocorrências operacionais.

O Comitê de Riscos é composto por pelo menos 3 membros sendo obrigatória a presença da Diretora da Gestão de Risco. Compõem o Comitê de Riscos: Diretora de Risco e Compliance, Gestor Responsável pela estratégia, Gestores da estratégia, equipe de riscos, equipe middle office e equipe de Compliance. Apenas a Diretoria de Risco e Diretoria de Compliance e o Gestor responsável pela estratégia tem poder de veto nas decisões.

As decisões de Risco definidas são registradas em atas e armazenadas em servidor local, além de distribuídas para as partes interessadas por e-mail.

5.1.2. Comitê Extraordinário de Riscos

O Comitê Extraordinário de Riscos se reúne a partir de uma convocação do responsável pela Gestão de Risco e Compliance por algum estouro de limite definido em comitê e/ou alguma situação atípica de mercado que o mesmo considere necessário.

Nele serão discutidos waiver, reduções, novos limites e/ou controles necessários a serem implementados imediatamente.

As decisões de Risco definidas são registradas em atas e armazenadas em servidor local, além de distribuídas para as partes interessadas por e-mail.

REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio das Gestoras. Esta Política poderá ser também revista

a qualquer momento, sempre que a Diretoria de Riscos entender relevante, podendo este, inclusive, sugerir que determinadas mudanças à Política sejam previamente discutidas pelo Comitê de Riscos.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão interna e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de Riscos apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos das Gestoras.

6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2018	1ª	Diretora de Risco
Dezembro de 2020	2ª	Diretora de Risco
Abril de 2021	3ª	Diretora de Risco
Junho de 2021	4ª	Diretora de Risco e Compliance
Outubro de 2021	5ª e Atual	Diretor de Risco

ANEXO I

Organograma da área de Gestão de Riscos

